

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA

Processo nº. 23282.000516/2012-82

Termo Apostilamento nº. 004

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2012
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E
A EMPRESA CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA., PARA A
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA RESIDÊNCIA
UNIVERSITÁRIA.**

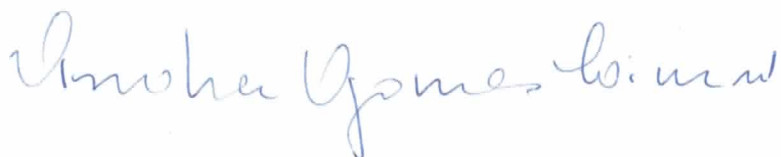
A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção – Ceará, na Avenida da Abolição, 03, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ nº 12.397.930/0001-00**, representada pela sua Vice-Reitora no exercício da Reitoria, a senhora **ANDREA GOMES LINARD**, nomeada pela Portaria nº 951, de 14 de setembro de 2018, publicada no DOU de 17 de setembro de 2018, inscrita no CPF nº 424.193.013-15, portadora da Carteira de Identidade nº 90003002808, expedida por SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.**, inscrita sob CNPJ nº 01.590.549/0001-46, estabelecida na cidade de Fortaleza na rua João Lobo Filho, 19 – Bairro José Bonifácio, CEP 60.055-360, doravante denominada **CONTRATADA**, representada aqui pelo(a) senhor(a), **GALBA CARVALHO CARNEIRO**, CPF nº. 302.102.833-00, celebram o presente termo de apostilamento que consiste no reajuste de preço referente a construção da primeira etapa das residências universitárias, observado o disposto no Contrato nº 16/2012, constante do processo administrativo nº 23282.000516/2012-82, com base no Edital de Concorrência Pública nº 09/2012 bem assim nas Leis nº 10.192/01 - art. 2º, Lei nº 8.666/93, especificamente o artigo 40 - Inciso XI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reajuste de preço do contrato datado de 28/11/2012, relativo à construção da primeira etapa da residência universitária no Campus das Auroras, localizado no município de Redenção/CE, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro – Brasileira – UNILAB, conforme especificações e condições constantes no edital de concorrência pública nº 09/2012. Esse reajuste de preço renunciado no contrato original em sua cláusula nona, que enuncia que o contrato poderá ser reajustado pelo índice nacional da construção do mercado, mediante solicitação do contratado, encontra-se abrigado pelas disposições do Art. 40, Inciso XXI, da lei nº 8666/93. O reajuste solicitado pela CONTRATADA refere-se ao saldo contratual a ser pago após a data-base do orçamento, encontrando-se em conformidade com a Legislação vigente no que diz respeito à observância do prazo anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA DO REAJUSTE

O valor contratual após o seu aniversário da data-base do orçamento foi reajustado monetariamente de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e com as disposições da lei 10.192/2001, que enuncia no seu artigo 2º: "é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais,



setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano". Para o reajuste do saldo contratual foi utilizado o INCC-M (Índice Nacional de Custos da Construção de Mercado), encontrando-se com todos seus cálculos corretos, analisados pelo parecer técnico dos engenheiros da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento (CIED) que emite manifestação favorável acerca dos cálculos apresentados sendo este efetivamente ratificado por esta Coordenação. Os valores dos reajustes estão apresentados, conforme aniversários contratuais, nas tabelas a seguir:

ÍNDICE DE REAJUSTE DE 5 ANOS= 36,9984 %

MEDIÇÃO	VALOR DA PARCELA	NÚMERO DA NOTA FISCAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
34 ^a	R\$ 292.179,62	1359	36,9984 %	R\$ 108.101,78
35 ^a	R\$ 155.179,74	1404	36,9984 %	R\$ 57.414,02
36 ^a	R\$ 151.766,40	1423	36,9984 %	R\$ 56.151,13
37 ^a	R\$ 83.328,92	1454	36,9984 %	R\$ 30.830,36
TOTAL DE REAJUSTES - A -				R\$ 252.497,29

Data de apresentação da documentação – novembro de 2012

Período de 60 meses a contar da data de apresentação – novembro de 2017

Io = 522,136 (Índice Inicial – Refere-se ao mês da proposta / novembro/2012);

I = 715,318 (Índice Final – Refere-se ao mês do reajuste / novembro/2017);

ÍNDICE DE REAJUSTE DE 6 ANOS= 42,4447 %

MEDIÇÃO	VALOR DA PARCELA	NÚMERO DA NOTA FISCAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
38 ^a	R\$ 96.862,49	1510	42,4447%	R\$ 41.112,99
39 ^a	R\$ 215.282,08	1529	42,4447%	R\$ 91.375,83
40 ^a	R\$ 323.571,43	1557	42,4447%	R\$ 137.338,92
41 ^a	R\$ 522.763,76	1562	42,4447%	R\$ 221.885,50
42 ^a	R\$ 517.713,81	1572	42,4447%	R\$ 219.742,07
TOTAL DE REAJUSTES - B -				R\$ 711.455,31

Data de apresentação da documentação – novembro de 2012

Período de 72 meses a contar da data de apresentação – novembro de 2018

Io = 522,136 (Índice Inicial – Refere-se ao mês da proposta / novembro/2012);

I = 743,755 (Índice Final – Refere-se ao mês do reajuste / novembro/2018);

Amelia Gomes Lima

ÍNDICE DE REAJUSTE DE 6 ANOS= 42,4447 % - SALDO CONTRATUAL

VALOR DO CONTRATO	VALOR MEDIDO ATÉ SET/2019	SALDO CONTRATUAL APARTIR DE SET/2019	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO SALDO CONTRATUAL	VALOR DO REAJUSTE DO SALDO CONTRATUAL - C -
R\$ 27.526.723,75	R\$ 22.422.779,85	R\$ 5.103.943,90	42,4447%	R\$ 2.166.353,67

Data de apresentação da documentação – novembro de 2012

Período de 72 meses a contar da data de apresentação – novembro de 2018

Io = 522,136 (Índice Inicial – Refere-se ao mês da proposta / novembro/2012);

I = 743,755 (Índice Final – Refere-se ao mês do reajuste / novembro/2018);

TOTAL DO QUARTO APOSTILAMENTO (A+B+C) = R\$ 3.130.306,27

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Reajuste de Preço ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 158565; Programa de Trabalho- PTRES: 149334; Fonte: 8142261010; Natureza da Despesa: 449051; Empenho: 2019NE800469 .

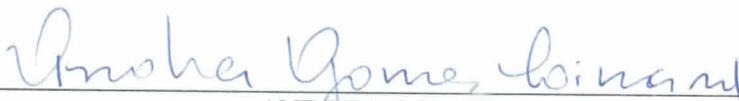
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e de seus aditivos, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Redenção/CE, 31 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:



ANDREA GOMES LINARD
Vice-Reitora no exercício da Reitoria da UNILAB

Profª Drª Andrea Gomes Linard
Vice-Reitora no exercício da Reitoria
UNILAB - SIAPE: 2695865